



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 - Fone: 364-1226
Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - Paraíba

LEI Nº 623 DE 19 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL
REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) para fazer face as despesas de aquisição de um terreno para construção de um prédio destinado ao funcionamento do cartório eleitoral, neste município.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior incorporar-se-á a unidade orçamentária a seguir classificada.

0202 – ASSESSORIA JURÍDICA

03 – Essencial a Justiça

091 – Defesa da Ordem Jurídica

2012 – Construção, ampliação e reforma de próprios públicos.

1003 – Aquisição de Terreno

4490.61 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º - Constituirá recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo 1º a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

0208 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E ECONOMIA

1545120121034 – Construção do Matadouro Público

4490.51 - 004 – Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Remígio, em 19 de Maio de 2003.


Paulo César de Souza
PREFEITO